

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2016/IOE

A Imprensa Oficial do Estado – IOE, por meio do Pregoeiro nomeado pela **Portaria n.º 035 de 14 de março de 2016**, de acordo com a autorização constante do **Processo n.º 305/2016/IOE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório será rígido, integralmente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Estadual n.º 6.474/02, pelo Decreto Estadual n.º 0199/03 e pelo Decreto Estadual n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 16/11/2016

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00 horas (horário de Brasília - DF)

SÍTIO: www.comprasnet.gov.br

E-MAIL: licitacao@ioe.pa.gov.br

FAC-SÍMILE: (91) 4009-7839

UASG: 925608

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **PLATAFORMA E APLICATIVO PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS**, incluindo implantação, suporte técnico, garantia e manutenção de versões, treinamento Especializado e Operação Assistida do Sistema pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

1.2 Em caso de **divergência entre as especificações do edital e as do Sistema Comprasnet, prevalecerão as do edital.**

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recurso: 0661;

Natureza da Despesa: 3390.39;

Programa de Trabalho – 22.131.1424.8233;

Plano Interno – 419.000.8233C;

Fonte de Recurso: 0661;

Natureza da Despesa: 3390.39;

Programa de Trabalho – 22.131.1424.8233;

Plano Interno – 419.000.8233C.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:

3.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.

3.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 Consórcio de empresas;

3.3.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4 Cooperativas.

3.3.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 22, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

3.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

4 – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os arts. 42 a 49.

4.1.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06.

4.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, às ME/EPP.

4.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar n.º 123/06 (Art. 11 do Decreto n.º 6.204/07).

4.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

4.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.

4.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006), no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

5.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 22, §1º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia **16/11/2016, às 10:00h, horário de Brasília/DF** (art. 22 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

6.4 O valor da Proposta de Preços deverá corresponder ao valor total do objeto, devendo englobar todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, frete até o destino (sede da IOE), implantação, treinamento, manutenção, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, inclusive quanto a entrega e/ou descarga, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

6.4.2 A proposta de preços deve ser inserida no Sistema Comprasnet e deverá conter a descrição minuciosa do objeto ou serviço ofertado, devendo constar a marca, modelo e todos os detalhes de relevância do objeto.

6.4.2.1 Serão desclassificadas as propostas que se limitarem a simples transcrição da descrição do objeto conforme contido no Termo de Referência.

6.4.3 Ressalte-se que a simples descrição “Conforme o edital”, ou expressões equivalentes, não cumprirá com tal exigência, sendo motivo de desclassificação da proposta comercial, por estar em desacordo com as normas editalícias.

6.5 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:

6.5.1 Preço de acordo com os valores praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$).

6.5.2 Informar na proposta de preços a marca do produto a ser entregue.

6.5.3 Informar o nome do Banco, número da Agência e número da Conta Corrente para efeito de depósito referente ao pagamento, na forma do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, publicado no DOE n.º 31.139, de 01/04/2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA, publicada no DOE n.º 31.174, de 23/05/2008.

6.5.4 Prazo para entrega do sistema e implantação do sistema obedecerá ao disposto no Termo de Referência (Anexo II).

6.5.5 Frete incluso (CIF Belém-PA).

6.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 9º, inciso XXVIII da Lei Estadual n.º 6.474/2002, combinado com o art. 28, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 22, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.8 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.10 Serão desclassificadas:

6.10.1 As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;

6.10.2 As propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço ou do objeto, ou ainda com preços unitários ou globais, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.

6.10.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11 Por ocasião da licitação, as empresas deverão levar em conta o modelo de proposta de preço, conforme contido no **ANEXO III**.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 6.2, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico N.º 030/2016/IOE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 23, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 23, § 3º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (art. 23, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (art. 23, § 5º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 24 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após o transcurso do prazo, determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.

8.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 2005).

8.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 2005).

8.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pelo pregoeiro, implicará na inclusão respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no edital, notadamente o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (anos), dentre outras.

9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

9.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

9.1.1 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC n.º 123/06);

9.1.2 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC n.º 123/06);

9.1.3 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC n.º 123/06).

9.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC n.º 123/06).

9.3 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido **antes da negociação**.

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC n.º 123/06).

9.6 O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC n.º 123/06).

10 – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

10.1 Se depois de realizado o procedimento previsto no item 09 “**DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

10.1.1 Sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.2 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11 – DA NEGOCIAÇÃO, ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o desconto percentual mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 25, § 8º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

11.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.5 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.

11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 deste Edital.

11.7 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

11.7.1 Será considerada mais vantajosa para a IOE a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitados os limites máximos do preço unitário, na forma do item 6.10.2.

11.7.2 As propostas de preços deverão atender aos critérios de aceitabilidade de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Propostas contendo preços com valores unitários acima do estimado para contratação serão negociadas pelo pregoeiro e, caso a licitante não aceite a negociação, a proposta será desclassificada.

11.7.3 A proposta deve apresentar preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais,

prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

11.7.4 A proposta de preços ajustada ao lance final deve conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitários e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até duas casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final.

11.8 Aceita a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 12 deste Edital.

11.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.

11.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente a sua proposta.

11.11 Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro. Ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.13 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o respectivo fornecimento do objeto.

11.14 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance e enviá-la, juntamente com a Documentação de Habilitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, via SEDEX ou outro meio igualmente idôneo, refazendo seus cálculos em função dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.

11.15 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta será verificada *on line* no **SICAF**, na forma da legislação vigente, mediante análise dos documentos abrangidos pelo citado sistema.

12.1.1 Nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho será aferida por meio da apresentação pelo licitante da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sem prejuízo da consulta pelo Pregoeiro ao sítio oficial de emissão.

12.1.2 Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

- se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

12.1.3 O licitante que apresentar a melhor proposta deverá enviar via **FAC-SÍMILE (91) 4009-7839** ou via **e-mail** para licitacao@ioe.pa.gov.br, em **até 60 (sessenta) minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro, a documentação de habilitação e proposta de preços atualizada, sem prejuízo do encaminhamento dos mesmos documentos, após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, em original ou cópia autenticada, em até 48 (quarenta e oito) horas, via SEDEX ou outro meio igualmente idôneo no caso de ser declarado vencedor.

12.1.4 O licitante melhor classificado deverá anexar no Sistema do Comprasnet, no prazo de 60 (sessenta) minutos, todos os documentos de habilitação e proposta de preços, a fim de que fique disponível aos demais participantes, ficando, o licitante, nesse caso, dispensado do envio dos documentos via fac-símile ou e-mail.

12.1.5 Toda a documentação para a habilitação, deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

12.2 Declarações:

12.2.1 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de Inexistência e Fato Impeditivo da Habilitação e de Compromisso de Comunicação de sua eventual superveniência;

12.2.2 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

12.2.3 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de elaboração independente de proposta (Portaria n.º 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Instrução Normativa n.º 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U n.º 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009);

12.2.4 Declaração do licitante de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual n.º 42, de 04/06/2008, conforme modelo do Anexo I, n.º 1;

12.2.4.1 As empresas que possuírem no seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados ficam dispensadas do cumprimento da exigência acima, devendo, nesse caso, apresentar a declaração constante do Anexo I, n.º 2.

12.2.5 Declaração do Licitante, comprometendo-se a prestar assistência técnica e manutenção da plataforma e dos serviços a serem prestados;

12.2.6 Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem na plataforma objeto desta licitação, nos prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo II);

12.2.7 Declaração de que o Licitante está apto e autorizado a comercializar, instalar e prestar manutenção no respectivo objeto fornecido e cotado no projeto;

12.2.8 Declaração de Vistoria, conforme modelo disposto no Apêndice I do Termo de Referência - Anexo II, assinada por representante da IOE e da Licitante, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, do ambiente tecnológico da IOE e das condições técnicas para sua realização;

12.3 Para Habilitação Jurídica:

12.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

12.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

12.3.4 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

12.4.3 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;

b) Estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária); e

c) Municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).

12.4.4 Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.4.5 Prova de regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.5 Para Qualificação Técnica:

12.5.1 **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com reconhecimento de firma e Cartório de Notas, comprovando que já licenciou software de acordo com o objeto do presente edital, bem como já prestou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

12.5.2 O atestado de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa declarante, a identificação do nome e a assinatura do responsável e número de telefone para contato, devendo, ainda, ser emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante proponente responsável pela execução do serviço ou entrega do objeto.

12.5.3 Os documentos apresentados neste certame que não contemplem prazo de validade, serão considerados como válidos por 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data de emissão.

12.5.4 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

12.6 Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido;

12.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa;

12.6.3 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **evidenciadas pelo próprio licitante:**

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

LC = Ativo Circulante : Passivo Circulante

12.6.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n.º 8666/93.

12.7 Os proponentes, devidamente atualizados no SICAF, ficam dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens, **12.4.1, 12.4.2, 12.4.3, 12.4.4, e 12.6.2**, sendo consultada *on line* a respectiva regularidade do proponente junto àquele cadastro.

12.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.

12.8.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO – IOE
LICITAÇÕES/IOE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2016/IOE
ENDEREÇO: TRAVESSA DO CHACO, N.º 2271
BAIRRO: MARCO, CEP: 66.093-542 BELÉM-PA**

12.10 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.11 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.12 Disposições gerais da habilitação:

12.12.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

12.12.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

12.13 Quando todos os licitantes foram inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

12.13.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 12.8;

12.13.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

12.13.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

12.14 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

13 – DOS RECURSOS

- 13.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 13.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 13.3 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo seja encaminhado ao Pregoeiro.
- 13.3.1 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo recorrente.
- 13.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser disponibilizados pelos licitantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 13.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos da legislação pertinente.
- 13.6 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada.
- 13.6.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 9º, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 13.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8.1 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 13.9 Os recursos e as contrarrazões que forem envidados por FAC-SÍMILE, deverão ter seus originais encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo recursal.
- 13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Pregoeiro da autarquia.
- 13.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na sede da IOE, localizada na Travessa do Chaco, n.º 2271, bairro: Marco, Belém-PA – CEP: 66.093-542, e dirigidas à Autoridade Superior, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.
- 13.12 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA AMOSTRA DO SISTEMA (PROVA DE CONCEITO)

14.1 A amostra do sistema para análise das especificações obrigatórias e forma de demonstração será regida pelas regras contidas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

15 – DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá ao Presidente da IOE.
- 15.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

16 – DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 A contratação será formalizada através de instrumento de Contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei de Licitações.
- 16.2 A IOE convocará o vencedor da licitação, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o instrumento de contrato ou receber a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, e, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por servidor especialmente designado para esse fim atuando como Fiscal do Contrato, pela Imprensa Oficial do Estado - IOE, **na forma art. 67 da Lei n.º 8.666/93**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

17.2.1 Conferir se o objeto está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

17.2.2 Informar à Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

17.3 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

18.1 Prazo para entrega do sistema será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação de entrega ou documento equivalente pela **CONTRATADA**.

18.1.1 O prazo para implementação do sistema não deve ser superior a **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da solicitação de entrega ou documento equivalente pela **CONTRATADA**.

18.2 Os bens deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, localizada na **Travessa do Chaco, n.º 2271, Bairro: Marco, Belém-PA, Setor de Informática, no período das 08:00 às 12:00 horas em dias úteis**.

18.3 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

19 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 O objeto do presente certame será recebido de acordo com os prazos e condições previstos no Termo de Referência (ANEXO II).

20 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

20.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21 – DA GARANTIA DO PRODUTO

21.1 O produto deverá possuir prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do da implantação do sistema.

21.2 Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

22 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

22.1 Pela efetiva entrega e implantação do objeto, o pagamento será efetuado, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, em até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária em conta corrente da **CONTRATADA**, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.

22.2 Pelos serviços de manutenção, o pagamento será efetuado, mensalmente, após a efetiva comprovação da execução dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, em até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária em conta corrente da **CONTRATADA**, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.

22.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à **CONTRATADA**.

22.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

22.5 O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

22.6 O preço dos serviços de manutenção contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses será reajustado a cada interregno de 01 (um) ano, mediante a aplicação do índice setorial ou IGPM ou outro que venha substituí-lo.

22.7 O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

22.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

22.9 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 23.2, o licitante que:

23.1.1 Se recusar a assinar o contrato;

23.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;

23.1.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5 Fizer declaração falsa;

23.1.6 Cometer fraude fiscal;

23.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto.

23.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a IOE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) Multa de 1,0(um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Imprensa Oficial Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

g) As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

h) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE**, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei n.º 6.830/80.

i) Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

23.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela IOE, o licitante e/ou **CONTRATADA** ficará isento (a) das penalidades mencionadas.

23.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.5 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pelo pregoeiro e a não observância do prazo para assinatura do contrato, implicarão na inclusão da respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no Edital:

a) Advertência – inciso I, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

b) Multa – art. 87, II da Lei n.º 8.666/93;

c) Suspensão Temporária – art. 87, III da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de idoneidade – art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública – art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

24 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

24.1 A critério da IOE, este Pregão Eletrônico poderá:

24.1.1 Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 24.1.2 Ser revogado, a juízo da IOE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 24.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da IOE.
- 24.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
- 24.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.
- 24.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.
- 24.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 25.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 19 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 25.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 25.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 25.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 25.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET**, pelo e-mail licitacao@ioe.pa.gov.br.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 26.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IOE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 26.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 26.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 26.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.
- 26.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE, responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

26.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 14, inciso IV do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

26.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário de Brasília (DF)**.

27 – DOS ANEXOS DO EDITAL

27.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

27.1.1 ANEXO I – Modelo de Declaração de Cumprimento do §6º art. 28 da Constituição do Estado do Pará (Declaração de empregabilidade de pessoa com deficiência);

27.1.2 ANEXO II – Termo de Referência;

27.1.2.1 Apêndice I – Modelo de Declaração de Vistoria;

27.1.2.2 Apêndice II – Roteiro da Prova de Conceito;

27.1.2.3 Apêndice III – Termo de Recebimento Provisório;

27.1.2.4 Apêndice IV – Termo de Recebimento Definitivo.

27.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

27.1.4 ANEXO IV – Minuta de contrato.

Belém (PA), 01 de novembro de 2016.

**JANETE BARRETO
PREGOEIRA**

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2016/IOE

Modelo n.º 01

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO §6º ART. 28 DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA)**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, estabelecida a _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do representante

Modelo n.º 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, estabelecida a _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que **não** possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (EC n.º 0042/2008, publicada em 11.06.2008), **em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.**

Cidade (UF), _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do representante

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2016/IOE
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLATAFORMA E APLICATIVO PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO
DE LIVROS E PERIÓDICOS - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **PLATAFORMA E APLICATIVO PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS**, incluindo implantação, suporte técnico, garantia e manutenção de versões, treinamento Especializado e Operação Assistida do Sistema pelo período de doze meses.

1.2. A aquisição contemplará:

1.2.1. Licença perpétua de Uso de Software;

1.2.2. Instalação e configuração;

1.2.3. Suporte Técnico, Manutenção, Garantia e atualização de versões;

1.2.4. Treinamento especializado do Sistema;

1.2.5. Operação Assistida do Sistema.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo de produção de livros e periódicos na IOE tem sido executado de forma manual, sem um efetivo controle de todas as suas etapas, com excesso de retrabalho e falta de dados que permitam a tomada de decisões gerenciais.

2.2. Uma das principais atividades da Imprensa Oficial do Estado tem sido a produção, edição e publicação de obras de interesse público. A autarquia, ao longo dos últimos 4 anos e meio, vem se destacando no mercado editorial paraense, editando obras de inegável importância cultural e reeditando outras, num verdadeiro resgate da história.

2.3. Uma solução que permita o Controle da Produção de Livros será ferramenta essencial para a Diretoria de Documentação e Tecnologia, à medida em que esta plataforma eliminará as etapas manuais do processo, imprimindo rapidez e agilidade, contribuindo para a publicação de obras com mais qualidade técnica.

3. BENEFÍCIOS

- 3.1.Redução de custos financeiros na produção de livros e periódicos;
- 3.2.Aumento do nível de qualidade das edições e publicações;
- 3.3.Integração imediata de produtos com a plataforma digital (PDF e e-books).
- 3.4.Concentração de todas as informações em um mesmo Painel de Controle, permitindo à DDT controlar com mais eficácia os processos produtivos; e à Presidência, ter a visão geral, em tempo real, de tudo o que está sendo editado pela IOE;
- 3.5.Produção simultânea de diversas obras, sem perda de qualidade;
- 3.6.Níveis elevados de eficiência e controle de qualidade;
- 3.7.Menor necessidade de retrabalho, reduzindo custos e necessidade de reimpressões, o que impacta na otimização das matérias-primas;

4. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

- 4.1.1.A Imprensa Oficial do Estado tem por objetivo adquirir uma solução tecnológica que permita o gerenciamento de todo o processo produtivo de livros e periódicos.
- 4.1.2.O objetivo da solução tecnológica é permitir o acompanhamento de todas as etapas da edição e publicação de livros e periódicos, incluindo revisão, diagramação, editoração, criação gráfica, planejamento e edição. Para tanto, a solução deve contemplar o conjunto de funcionalidades descritas no presente Termo, as quais devem compor um único software ou mais de um, desde que do mesmo fabricante e preservada a total integração entre seus módulos e funcionalidades.
- 4.1.3.O sistema deverá estar amplamente acessível por meio de interface web (navegador), em uma URL única do aplicativo, com suporte obrigatório à língua portuguesa do Brasil, e também em aplicativo (APP) para tablets nas plataformas Android e iOS.
- 4.1.4.O sistema deverá suportar número ilimitado de usuários únicos e nomeados (desenvolvedores de software, analistas de rede e infraestrutura e gestores das equipes).

4.2. DETALHAMENTO E REQUISITOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO

4.3. Desenvolvimento:

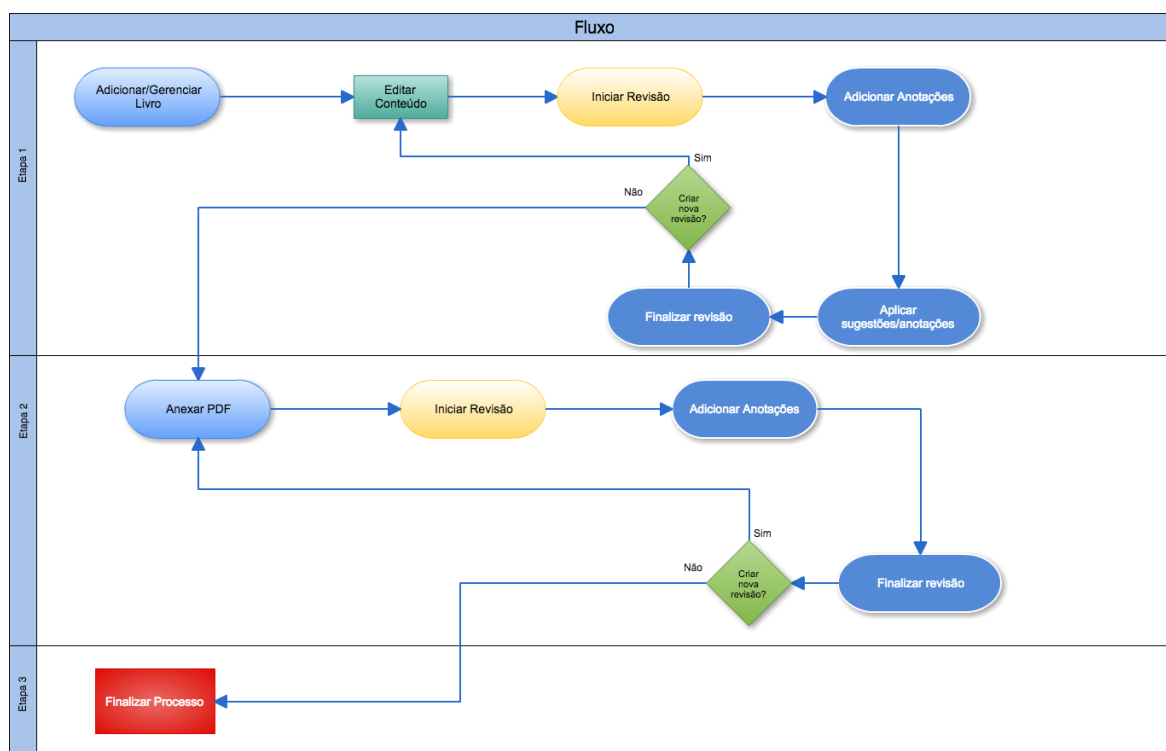
A plataforma deverá possuir um sistema capaz de realizar e controlar o processo de criação de livros por meio de uma interface web e de tablets iOS e Android.

4.4. Funcionalidades:

1. Cadastro de usuários.
2. Cadastro de grupos de usuários (revisor, escritor, diagramador, produtor, editor etc).
3. Cadastro de informação dos livros.
4. Etapa de revisão de conteúdo:
 - 4.1. Adicionar/Gerenciar Livro.
 - 4.2. Importar conteúdo texto.
 - 4.3. Iniciar revisão.
 - 4.4. Editar conteúdo em modo texto.
 - 4.5. Adicionar anotações em texto.
 - 4.5.1. Ativar editor de texto para controlar todas as alterações realizadas, gravando todo o histórico.
 - 4.6. Aceitar ou rejeitar sugestões.
 - 4.6.1. Gravar todo o histórico de anotações.
 - 4.7. Finalizar revisão.
 - 4.8. Gravar histórico de todas as revisões criadas.
 - 4.9. Finalizar etapa ou iniciar nova revisão.
5. Etapa de revisão em PDF:
 - 5.1. Adicionar PDF.
 - 5.2. Iniciar revisão.
 - 5.3. Adicionar revisões/anotações.
 - 5.4. Gerar anotações no PDF em modo:
 - 5.4.1. Marcação de texto.
 - 5.4.2. Nota.

- 5.4.3. Formas geométricas (círculo, retângulo e quadrado).
- 5.5. Gravar todo o histórico de anotações.
- 5.6. Finalizar revisão.
- 6. Permitir visualizar todas as anotações do livro.
- 7. Finalizar processo e enviar arquivo para impressão.

O sistema deverá obedecer ao fluxo a seguir:



5. DA PROVA DE CONCEITO

5.1. A solução tecnológica a ser ofertada pela EMPRESA VENCEDORA será submetida, em até 48 (quarenta e oito) horas após convocação formal por parte do Pregoeiro, a uma Prova de Conceito com objetivo de verificação da qualidade, maturidade e aderência do produto.

- 5.2. Para fins de adjudicação do Pregão a EMPRESA VENCEDORA deverá atender a todos os requisitos constantes do presente Termo, e fornecer a documentação técnica que comprove o atendimento das características apresentadas, que serão verificados por técnicos da Imprensa Oficial do Estado, durante a realização da Prova de Conceito.
- 5.3. A Prova de Conceito deverá, após seu início, ser finalizada em até 3 (três) dias úteis e emitido “Termo de Homologação da Solução”, caso atenda a todos os requisitos.
- 5.4. A Prova de Conceito será realizada no horário de 08:00 às 14:00 horas, na sede da Imprensa Oficial do Estado, sito à Travessa do Chaco, 2271, bairro do Marco, Belém/PA.
- 5.5. Ficará a cargo da EMPRESA VENCEDORA a infraestrutura (hospedagem, instalação, configuração e disponibilização do software) necessária à demonstração da solução durante a Prova de Conceito, assim como máquinas (notebooks) a serem utilizadas.

6. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 6.1. A implantação da **PLATAFORMA E APLICATIVO PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS** contempla a instalação e configuração no datacenter da Imprensa Oficial do Estado, por meio de técnico designado para esta atividade.
- 6.2. A Implantação do Sistema deve incluir:
- 6.2.1. Instalação e configuração do ambiente tecnológico e operacional do Sistema ofertado em servidores (hardware) da CONTRATANTE, em local a ser definido, garantindo seu perfeito funcionamento, com a devida supervisão e apoio da equipe técnica da Imprensa Oficial do Estado.
- 6.2.2. Configuração dos perfis de acesso dos usuários do Sistema, conforme listagem fornecida pela IOE.
- 6.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Instalação e Configuração de ambiente em até 5 (cinco) dias corridos após a data de assinatura do contrato, detalhando os aspectos da instalação e configuração dos componentes do Sistema, incluindo, no mínimo:
- 6.2.3.1. Detalhamento do Escopo.
- 6.2.3.2. Descrição de atividades em cada etapa do projeto.
- 6.2.3.3. Cronograma de atividades.
- 6.2.3.4. Definição de responsabilidades.

- 6.2.3.5. Descrição detalhada das funcionalidades.
- 6.2.3.6. Documentação a ser entregue, incluindo todos os detalhes das instalações a serem realizadas.
- 6.2.4. Na fase de implantação, será admitida a customização da solução, aqui entendida como sendo o processo pelo qual se faz necessária a alteração ou complementação no seu código-fonte, ou desenvolvimento de novos módulos de código relativos a relatórios, melhorias e interfaces, formulários e telas, para atender os requisitos tecnológicos e os requisitos funcionais constantes do presente Termo, desde que devidamente atendidas as exigências da Prova de Conceito, constantes no Anexo I do presente Termo.
- 6.2.5. A implantação deverá ser prestada em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00.
- 6.2.6. O software deverá ser instalado e configurado nos equipamentos indicados, atendendo a todos os requisitos de segurança da informação estabelecidos pela IOE.
- 6.2.6.1. Todo o processo de instalação deverá ser acompanhado e homologado pela equipe técnica da Imprensa Oficial que, após sua conclusão, emitirá o “Termo de Aceite da Instalação”.
- 6.2.6.2. O “Termo de Aceite da Instalação” deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do processo de instalação da Solução.
- 6.2.6.3. A Instalação e Configuração da Solução deverá incluir, no mínimo:
- 6.2.6.3.1. Instalação e configuração da Solução no ambiente tecnológico e operacional da IOE, garantindo seu perfeito funcionamento, incluindo sistema operacional, banco de dados, ambiente de rede e armazenamento de dados;

7. TREINAMENTO ESPECIALIZADO DO SISTEMA

- 7.1. O treinamento de capacitação técnica será ministrado em turmas de até 20 participantes, selecionados pela IOE, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, material oficial do fabricante, e conteúdo necessários a capacitá-los para utilizar o Sistema ofertado.
- 7.2. O programa para o treinamento deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE e eventuais mudanças de conteúdo solicitadas deverão constar no material didático.
- 7.3. Deverá ser emitido certificado de participação ao final do treinamento.
- 7.4. Todo o material didático deve ser repassado de forma impressa e em mídia para os alunos.

7.5. O treinamento deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, ou em local por ela indicado na capital do Estado, ficando responsável por montar o ambiente adequado, isto é, todo o espaço necessário assim como toda infraestrutura computacional e de rede necessária. Caberá à CONTRATADA instalar a **PLATAFORMA E APLICATIVO PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS** ou possibilitar o acesso ao Sistema no ambiente de treinamento.

7.6. Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, seu deslocamento e hospedagem, a confecção e distribuição dos originais do material didático e a emissão de certificados para os profissionais treinados.

8. MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o canal de suporte técnico, através de serviço telefônico por, no mínimo, 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), através de um número local ou 0800 (zero oitocentos) a um Centro de Atendimento por Voz, com atendimento, obrigatoriamente em língua portuguesa, falada no Brasil, devendo operar, no mínimo, em dias úteis no horário comercial, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), horário de Brasília.

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico remoto para prestar atendimento e resolver todos os problemas relacionados às possíveis falhas ou interrupções de funcionamento da solução proposta, sempre que solicitado pela IOE;

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, por meio da Internet, uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da IOE. De modo a assegurar alta disponibilidade do canal de suporte técnico para o Sistema fornecido, o registro de chamados deve estar disponível em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados).

8.4. Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço.

8.5. A IOE poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência do contrato.

8.6. Os atendimentos das ocorrências técnicas devem ser realizados em acordo com os critérios definidos pelos níveis de serviço da tabela abaixo, estando sujeita a CONTRATADA, no caso do descumprimento dos prazos, às sanções especificadas a seguir:

	NÍVEL DE SEVERIDADE DO CHAMADO			
	BAIXA	MÉDIA	ALTA	URGENTE
Descrição do chamado	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	Problema técnico que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade.	Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade.
Prazo para atendimento da ocorrência	Até 48 horas úteis	Até 24 horas úteis	Até 12 horas úteis	Até 6 horas úteis
Multa	1% do valor mensal	2% do valor mensal	3% do valor mensal	5% do valor mensal

8.7. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados ao restabelecimento operacional da solução com todas suas funcionalidades, compreendendo, inclusive, atualização de softwares por um substituto de igual ou maior configuração, ajustes, reparos, correções necessárias e todas as configurações solicitadas pela IOE.

8.8. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico ou remoto, para resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e utilização da solução.

8.9. Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados, devidamente credenciados e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica remota, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para a IOE, inclusive quanto às ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. As quantidades deverão obedecer às definições da tabela abaixo:

PLATAFORMA E APLICATIVO PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS					
Item	Descrição	Métrica	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	LICENÇA PERPÉTUA DE PLATAFORMA E APLICATIVO PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO PLATAFORMA E TREINAMENTO PARA ATÉ 20 (VINTE) TÉCNICOS.	unidade	1	R\$ 544.000,00	R\$ 544.000,00
2	SERVIÇOS DE APOIO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DO SISTEMA POR UM ANO.	mês	12	R\$ 8.125,00	R\$ 97.500,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 641.000,00

9.2. A solução do tipo software deverá ser fornecida com todos os módulos acessórios, necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

9.3. Poderão participar da presente licitação, empresas que possuam o conjunto completo dos Sistemas e Serviços, objeto deste Termo de Referência.

9.4. A solução do tipo software deverá estar acompanhada de seu manual técnico completo e atualizado, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

9.5. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

9.6. Durante a vigência do Contrato estarão incluídas todas as atualizações e *upgrades* de versão da solução do tipo software.

9.7. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA de forma completa incluindo todos os sub-ítems, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a necessidade de a IOE realizar quaisquer contratações adicionais.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

PLATAFORMA E APLICATIVO PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS.			
Item	Descrição	Prazo para Início da Execução	Prazo para Término da Execução
1	LICENÇA PERPÉTUA DE PLATAFORMA E APLICATIVO PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE.	Até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.	Até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.
2	TREINAMENTO PARA ATÉ 20 (VINTE) TÉCNICOS.	Após a disponibilização do local pela contratante.	Até 20 dias corridos
3	SERVIÇOS DE APOIO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DO SISTEMA POR UM ANO.	Por um ano a partir do 1º (primeiro) dia após o término dos serviços de instalação	Conforme definição contida em Ordens de Serviços correspondentes a cada demanda

11. LOCAL DE ENTREGA DA SOLUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A entrega e instalação da solução deverão ser realizadas, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 08h00 às 14h00 horas, na sede da Imprensa Oficial do Estado.
- 11.2. Os Serviços de Manutenção, Suporte Técnico e Garantia, assim como os Serviços associados de Implantação de Monitoramento em Aplicações e Apoio na Migração de Versões e Evoluções Tecnológicas deverão ser executados, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 08h00 às 14h00 horas, na sede da IOE, podendo, conforme conveniência da Imprensa Oficial, ser executados nas instalações da CONTRATADA, desde que respeitados os níveis de serviços requeridos.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa da solução ofertada e prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante deste TERMO DE REFERÊNCIA, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. A planilha abaixo deve ser devidamente preenchida:

PLATAFORMA E APLICATIVO PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS.					
Item	Descrição	Métrica	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	LICENÇA PERPÉTUA DE PLATAFORMA E APLICATIVO PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE E TREINAMENTO PARA ATÉ 20 (VINTE) TÉCNICOS.	Unidade	1		
2	SERVIÇOS DE APOIO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DO SISTEMA POR UM ANO.	Mês	12		

12.2. **NÃO serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA no lugar da especificação clara e inequívoca da solução ofertada.**

12.3. A proposta deverá apresentar obrigatoriamente o nome da solução ofertada, além de: versão, país de origem, nome do fabricante desenvolvedor (nome comercial da empresa), telefone e e-mail para contato com o fabricante desenvolvedor.

12.4. A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra apta a prestar todos os serviços pertinentes ao produto ofertado e às regras de negócio envolvidas.

12.5. A licitante vencedora deverá apresentar planilha de formação de preços, discriminando os valores total e unitário do software e dos serviços contratados.

12.6. Para comprovação das características do objeto constante deste TERMO DE REFERÊNCIA, a licitante deverá indicar o endereço eletrônico em que conste a especificação técnica da solução cotada.

12.7. Junto com a PROPOSTA DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá enviar a seguinte documentação:

12.7.1. Catálogo, folder, prospectos, fotos ou folhetos ilustrativos, ou manual técnico elaborado pela fabricante, ou documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico, ou outro documento que possibilite uma análise clara e inequívoca sobre as características do objeto ofertado;

13. VISITA TÉCNICA

13.1. As Licitantes deverão realizar, obrigatoriamente, visita técnica, com o objetivo de tomar conhecimento do ambiente tecnológico e processos de produção da Imprensa Oficial do Estado, durante o período compreendido entre a data de publicação do Edital e até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura da etapa de lances, em dias úteis, no horário de 08h00 às 14h00, agendando previamente pelo telefone (91) 4009-7842, na Gerência de Informática da IOE.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE VISTORIA, Apêndice “A”, deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser assinada pelos representantes da IOE e da Licitante, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, do ambiente tecnológico da IOE, condições técnicas para sua realização e das rotinas do processo de produção de livros e periódicos da IOE.

13.1.2. A Licitante deverá apresentar a Declaração de Visita Técnica, impressa em papel timbrado da empresa, em duas vias, em papel A4 e com seus dados e de seu representante, devidamente preenchidos, sob pena de não ter a sua proposta aceita.

14. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA

14.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com reconhecimento de firma em Cartório de Notas comprovando que já licenciou software de acordo com o objeto do presente edital, bem como já prestou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

14.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter obrigatoriamente nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato.

15. PREPOSTO

15.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a vigência do CONTRATO, um Preposto que servirá de interface junto à IOE para o bom andamento e cumprimento integral do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

16. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

16.1. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da IOE e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da IOE no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

16.1.1. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e a IOE para garantir a segurança das informações.

17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Observadas as condições e prazos constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus APÊNDICES, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

17.1.1. Fornecimento do Software da Solução

17.1.1.1. Provisoriamente, por ocasião da entrega pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.1.2. Definitivamente, após verificação de sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus APÊNDICES, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da entrega do material.

- 17.2. Serviços de instalação e configuração, manutenção, suporte técnico e garantia, bem como serviços associados
- 17.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 17.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 17.3. A CONTRATADA deverá informar a IOE sobre a data e a hora de entrega do serviço, objetivando o seu recebimento.
- 17.4. A entrega do serviço, pela CONTRATADA, e o recebimento, pela IOE, não implica sua aceitação.
- 17.5. Finda a etapa de recebimento, a IOE, efetuará os testes finais de aceitação, para que possa ser lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 17.6. Caso a solução ou serviço entregue esteja em desacordo com o especificado no Contrato ou na proposta da CONTRATADA, poderá a IOE rejeitá-lo parcialmente ou totalmente, estando a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos em Lei;
- 17.8. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo contratual, desde que devidamente comprovada a necessidade e a vantagem da prorrogação.

18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

19. **INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 19.1. **Apêndice “A”** - Modelo de Declaração de Vistoria
- 19.2. **Apêndice “B”** – Roteiro da Prova de Conceito
- 19.3. **Apêndice “C”** - Termo de Recebimento Provisório
- 19.4. **Apêndice “D”** – Termo de Recebimento Definitivo

Pregão Eletrônico n.º 030/2016

APÊNDICE “A”

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 011/2016, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais de instalação do software e componentes.

Belém, _____ de _____ de 2016.

1.1.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome, cargo, CPF)

Carimbo e Assinatura do Representante da IOE

-----FIM DO APÊNDICE A-----

Pregão Eletrônico n.º 030/2016

MODELO

Apêndice “B” – PROVA DE CONCEITO

Visando à validação de aderência da solução proposta pelas licitantes às especificações constantes do presente Termo de Referência, os seguintes requisitos mínimos serão avaliados pela área técnica da IOE, com obrigatoriedade de atendimento:

1. Arquitetura da solução

- 1.1. Demonstrar que a solução é acessível por meio de interface web, para um número ilimitado e concorrente de usuários.
- 1.2. Demonstrar que a solução está obrigatoriamente disponível em língua portuguesa do Brasil. As seções principais e os relatórios devem estar totalmente compatíveis com estes requisitos.
- 1.3. Demonstrar que a arquitetura da solução contempla as seguintes funcionalidades:
 1. Cadastro de usuários.
 2. Cadastro de grupos de usuários (revisor, escritor, diagramador, produtor, editor etc).
 3. Cadastro de informação dos livros.
 4. Etapa de revisão de conteúdo:
 - 4.1. Adicionar/Gerenciar Livro.
 - 4.2. Importar conteúdo texto.
 - 4.3. Iniciar revisão.
 - 4.4. Editar conteúdo em modo texto.
 - 4.5. Adicionar anotações em texto.
 - 4.5.1. Ativar editor de texto para controlar todas as alterações realizadas, gravando todo o histórico.
 - 4.6. Aceitar ou rejeitar sugestões.
 - 4.6.1. Gravar todo o histórico de anotações.
 - 4.7. Finalizar revisão.
 - 4.8. Gravar histórico de todas as revisões criadas.
 - 4.9. Finalizar etapa ou iniciar nova revisão.
 5. Etapa de revisão em PDF:
 - 5.1. Adicionar PDF.
 - 5.2. Iniciar revisão.

- 5.3. Adicionar revisões/anotações.
- 5.4. Gerar anotações no PDF em modo:
 - 5.4.1. Marcação de texto.
 - 5.4.2. Nota.
 - 5.4.3. Formas geométricas (círculo, retângulo e quadrado).
- 5.5. Gravar todo o histórico de anotações.
- 5.6. Finalizar revisão.
6. Permitir visualizar todas as anotações do livro.
7. Finalizar processo e enviar arquivo para impressão.

-----FIM DO APÊNDICE B-----

Pregão Eletrônico n.º 030/2016

Apêndice “C”-TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

Por este Termo, o servidor abaixo, lotado na Gerência de Informática, declara que recebeu, em caráter provisório, (descrição), objeto do Contrato n.º ____/____-XXXX, firmado com a empresa _____ em (data), em decorrência do processo administrativo N.º _____.

Em até 15 (quinze) dias, necessários para a observação ou vistoria do objeto quanto à sua adequação às cláusulas contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, consoante o disposto no artigo 73, Inciso II, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

Não obstante a assinatura desse Instrumento, a CONTRATADA ficará obrigada, no que couber, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados ou, no caso específico de fornecimento de bens, pela qualidade e quantidade do objeto contratado.

A CONTRATADA por seu representante legal abaixo assinado, aceita os termos em que este Instrumento foi redigido, assinando-o juntamente com o (s) servidor (es) abaixo designados.

Belém, de de 2016.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

-----FIM DO APÊNDICE C-----

Pregão Eletrônico n.º 030/2016

Apêndice “D” -TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

Por este Termo a Comissão de Recebimento de Serviços da Gerência de Informática declara que recebeu, em caráter definitivo, consoante o disposto no artigo 73, Inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, (descrição), objeto do Contrato nº ____/____-XXXX, firmado com a empresa (nome da empresa) em (data) em decorrência do processo administrativo nº _____.

Não obstante a assinatura desse Instrumento, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados e pela qualidade e quantidade do objeto contratado, durante o período de garantia contratual.

A CONTRATADA por seu representante legal abaixo assinado, aceita os termos em que este Instrumento foi redigido, assinando-o juntamente com o (s) servidor (es) abaixo designado(s).

Belém, de _____ de 2016.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

-----FIM DO APÊNDICE D-----

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2016/IOE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO - IOE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2016

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições constantes do Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

O valor total de nossa proposta destinada ao fornecimento de **PLATAFORMA E APLICATIVO PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS**, incluindo implantação, suporte técnico, garantia e manutenção de versões, treinamento Especializado e Operação Assistida do Sistema pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2016/IOE e seus anexos é de **R\$ _____ (_____)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS.
FORNECIMENTO DO OBJETO:	PRAZO PARA ENTREGA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ACORODO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DO EDITAL).
LOCAL DE ENTREGA:	TRAVESSA DO CHACO, N.º 2271, BAIRRO: MARCO, CEP: 66.093-542, BELÉM-PA.
OBSERVAÇÕES:	OBSERVAÇÕES: (ESTE CAMPO É DESTINADO À INSERÇÃO DE TODOS OS DADOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS). OS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS E TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS, FRETE ATÉ O DESTINO (SEDE DA IOE), IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM CAIR SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO, OS QUAIS FICARÃO A CARGO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, DESTA PROPONENTE.

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à

habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002.

Caso nos seja adjudicado o objeto do Contrato, informamos que o Sr. _____ (nome completo), portador do CPF/MF n.º _____ e, da C.I. n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, bairro _____, CEP.: _____, é o(a) nosso(a) representante e está devidamente autorizado(a) e credenciado(a) a receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual, cujo pagamento deverá ser depositado no Banco _____, Agência _____, na Conta Corrente _____.

Atenciosamente,

PROPONENTE _____

Por _____

Cargo _____

Fone/Fax _____

E-mail _____

**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2016/IOE
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º/2016/IOE DE
....., QUE ENTRE SI
CELEBRAM A IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO E A EMPRESA
.....**

Pelo presente Instrumento, **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO – IOE**, autarquia pública estadual, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.835.476/0001-01, com sede na Travessa do Chaco, n.º 2271, bairro: Marco, Belém-PA, CEP.: 66.093-542, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado à, n.º, bairro, Belém-PA, CEP.:, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ n.º, estabelecida na cidade de (PA), sito à, n.º, Bairro, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do CPF/MF n.º e da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado em, sito à, n.º, Bairro, CEP.:, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, um Contrato de que se regerá pelas disposições contidas neste instrumento e na melhor forma de direito, mediante as Cláusulas e Condições abaixo discriminadas e disposições legais, que voluntariamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **PLATAFORMA E APLICATIVO PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS**, incluindo implantação, suporte técnico, garantia e manutenção de versões, treinamento Especializado e Operação Assistida do Sistema pelo período de doze meses, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos do Pregão Eletrônico n.º 030/2016/IOE e tem como fundamento legal a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as respectivas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se ao presente instrumento, independentemente de transcrição, todas as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2016/IOE, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo II, do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO VALOR TOTAL

2.1 Pelos serviços de fornecimento de licença perpétua do sistema objeto deste contrato, mediante o cumprimento de todas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2016/IOE e

respectivos anexos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXX** (por extenso), não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos.

2.1. Pelos serviços de Apoio e Operação Assistida do Sistema, manutenção, suporte técnico e garantia, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ XXXXX** (por extenso), pelo período de 12 (doze) meses.

2.3. O Valor total do presente instrumento é de R\$......(.....)

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
03				

2.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, implantação, treinamento, manutenção, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, após a efetiva implantação do sistema, de acordo com as condições previstas no Edital e respectivos anexos, mediante processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, em até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária em conta corrente da **CONTRATADA**, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.

3.2 Pelos serviços de apoio e operação assistida do sistema, manutenção, suporte técnico e garantia, o pagamento será efetuado, mensalmente, após a efetiva comprovação da execução dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, em até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária em conta corrente da **CONTRATADA**, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.

3.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à **CONTRATADA**.

3.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.4 O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

3.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

3.6 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.7 Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta *online* junto ao cadastro de fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de

habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.8.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração correspondente.

3.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10 O preço dos serviços de manutenção contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses será reajustado a cada interregno de 01 (um) ano, mediante a aplicação do índice setorial ou IGPM ou outro que venha substituí-lo.

3.11 O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

3.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

3.13 Os reajustes, que não coincidirem com eventuais prorrogações de prazo, serão formalizados por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de (.....) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS RECURSOS

5.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte:

Fonte de Recurso:

Natureza da Despesa:

Programa de Trabalho –

Plano Interno –

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e proposta;

a.1) O objeto deve ser fornecido, quando for o caso, junto com o manual técnico do fabricante, com uma versão em português, relação da rede de assistência técnica autorizada, catálogos, folder, prospectos, fotos ou folheto;

a.2) Os bens deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro dos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

b) Executar o serviço de implantação nas dependências da IOE;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

c.1) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente

licitação;

- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, implantação, treinamento, manutenção, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Facilitar o acompanhamento e Fiscalização pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- k) Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus;
- l) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA**, não poderá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- m) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- n) Manter durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução dos serviços os responsáveis técnicos e em caso de substituições, deverão ser comunicadas imediatamente a **CONTRATANTE**;
- p) Substituir os profissionais somente nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudique o bom andamento da execução dos serviços;
- q) A **CONTRATADA** deverá fornecer documento garantindo e comprovando que a licença da plataforma é consiste em uma licença perpétua.
- r) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar qualquer outro tipo de documentação referente à plataforma, que seja considerada importante pelo setor de informática da IOE/PA a qualquer momento que for requisitado do início ao fim do contrato;
- s) A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, comprovação de que possui em seu quadro, profissionais qualificados para a execução dos serviços, objeto do contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.

6.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** acerca das irregularidades encontradas na entrega dos bens;
- b) Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas;
- c) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CÓDIGO-FONTE, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE** declara ter ciência do disposto no art. 22º da Lei n.º 9.610/98 (que reserva ao autor a integralidade dos direitos patrimoniais e extrapatrimoniais sobre a obra intelectual) e no art. 9º da Lei n.º 9.609/98 (que sujeita o uso de Programas de Computador em Território Nacional ao Contrato de Licenciamento). Em função de tais disposições legais, e também do art. 4º da Lei n.º 9.610/98, abrange o licenciamento do decorrente deste Contrato exclusivamente os direitos de uso do Sistema em favor do Estado do Pará, através da Imprensa Oficial do Estado, sendo vedada a utilização da plataforma por qualquer outro órgão, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem a autorização expressa da **CONTRATADA**.

7.2 É responsabilidade da **CONTRATADA** proceder ao registro e depósito dos códigos-fonte do programa fornecido perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), na forma do art. 11 da Lei n.º 9609/98.

7.3 Os Código-Fonte do Sistema, na versão disponível no momento da celebração do Contrato, de forma aberta e não compilada, serão depositados perante EDSON FERREIRA FARIAS, Diretor Administrativo e Financeiro da IOE, CPF 607.988.312-00, sob a forma de mídia física devidamente lacrada e protegida, de acordo ainda com o art. 640 do Código Civil, ficando o depositário responsável, na forma da Lei, pela sua guarda e conservação, bem como pelo seu uso nos estritos limites do Contrato.

7.4 Os eventuais custos com o depósito correrão às expensas da **CONTRATADA**.

7.5 A efetiva utilização dos Códigos, por parte da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, somente será admitida mediante declaração judicial ou anuência expressa da **CONTRATADA**, nas estritas hipóteses que ensejariam ocupação temporária dos bens da **CONTRATADA**, hipóteses estas descritas no art. 58, V da Lei 8.666/93, em especial as situações de rescisão contratual culposa (por inadimplemento) às quais houver dado causa a **CONTRATADA** e de decretação judicial de falência da **CONTRATADA**.

7.6 A **CONTRATANTE** declara ter ciência que o uso, alteração ou manipulação indevida do Código-Fonte ou dos dados do sistema, ainda que exclusivamente em favor da **CONTRATANTE**, pode ocasionar prejuízo técnico significativo ou até mesmo inviabilizar a execução do Contrato, porquanto a **CONTRATANTE**, por seus servidores ou por terceiros a seu serviço, deverá abster-se de qualquer espécie de uso ou experimentos técnicos com o sistema, fora das hipóteses previstas neste instrumento, durante a vigência do contrato.

7.7 Na hipótese em que seja constatada a utilização indevida dos Códigos-Fonte, durante a execução do Contrato, fica a **CONTRATADA** exonerada de qualquer responsabilização por defeitos ou mau funcionamento do sistema, ou ainda por inexecução do Contrato.

7.8 A eventual utilização dos Códigos-Fonte, por parte da **CONTRATANTE**, fora das hipóteses previstas neste instrumento, em especial a alteração, por parte da **CONTRATANTE**, por seus servidores e/ou por terceiros a seu serviço, dos programas e/ou arquivos que compõem o sistema, assim como a violação dos termos do depósito, independentemente de prejuízo técnico à execução do Contrato, implicará quitação antecipada, plena, irrevogável e irretratável das obrigações contratuais da **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**.

7.9 As partes aqui declaram ter ciência de que a cessão dos Códigos-Fonte do sistema, nos termos acima descritos, não implica perda ou renúncia à propriedade intelectual dos mesmos por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei 9.609/98 e do Código Civil vigente, não restringindo, por parte desta, o uso, gozo e fruição dos direitos decorrentes da referida propriedade perante terceiros que não o Estado do Pará, o qual, por intermédio de sua Administração Direta e Indireta é o único beneficiário do presente ajuste.

7.10 A CONTRATANTE não terá direito automático ao fornecimento de novas versões do Código-Fonte que eventualmente sejam disponibilizadas ao mercado pela CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, as quais poderão ser objeto, no entanto, de novos licenciamentos ou de atualizações, mediante ajuste em separado.

7.11 Será de propriedade ÚNICA E EXCLUSIVA da Imprensa Oficial do Estado do Pará TODA E QUALQUER informação registrada na Base de Dados do Sistema ora contratado.

7.12 Fica facultado à CONTRATANTE, ao final da vigência deste Contrato, e na hipótese em que não haja o interesse desta em prosseguir com os serviços de manutenção e suporte técnico da CONTRATADA, assumir a manutenção do sistema, por seus próprios meios e recursos, devendo ser observadas, neste caso, todas as demais previsões contidas neste Contrato.

7.13 Na hipótese do parágrafo anterior, fica a CONTRATADA, mediante notificação escrita antes do término da vigência do Contrato, obrigada a proceder ao depósito definitivo dos Códigos-Fonte do sistema (acrescido das eventuais customizações desenvolvidas), o qual deverá fazer parte do Recebimento Definitivo do objeto do Contrato, sendo permitida, a partir de então, a manutenção e customização dos Códigos-Fonte, diretamente pela CONTRATANTE, sempre em seu único e exclusivo benefício e interesse.

7.14 Finda a vigência do presente Contrato, caso a CONTRATANTE opte por não mais utilizar o Sistema, exclusivamente neste caso, os Códigos-Fonte deverão ser restituídos à CONTRATADA, mediante termo escrito e entrega das mídias, documentação e demais componentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por servidor especialmente designado para esse fim atuando como Fiscal do Contrato, pela Imprensa Oficial do Estado - IOE, **na forma art. 67 da Lei n.º 8.666/93**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

8.2.1 Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

8.2.2 Informar à Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

8.3 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O recebimento definitivo e provisório do objeto deste instrumento se dará em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO II do Edital)

9.2 As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração *rejeitará*, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou serviços prestados em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Sem prejuízo de outras condutas definidas como infrações no Edital e seus anexos, comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Multa de 1,0(um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;
 - b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Imprensa Oficial Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

9.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pelo pregoeiro e a não observância do prazo para assinatura do contrato, implicarão na inclusão da respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no edital:

- a) **Advertência – inciso I, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;**
- b) **Multa – inciso II, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;**
- c) **Suspensão Temporária – inciso III, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;**
- d) **Declaração de idoneidade – inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;**
- e) **Impedimento de licitar e contratar com a administração pública – art. 7º da Lei n.º 10.520/02.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da **CONTRATANTE**, em conta a ser informada pela IOE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios do Governo Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela IOE, a **CONTRATADA** ficará isento (a) das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções de natureza pecuniária poderão, ainda, ser diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito da **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório na entrega dos produtos, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de notificar os demais licitantes observando-se a ordem de classificação final do certame, para adjudicação e homologação para o fornecimento dos produtos em questão. À **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A utilização, pela **CONTRATANTE**, do direito a ela assegurada no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de qualquer natureza em consequência da aplicação, pela **CONTRATANTE**, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos neste Termo de Contrato serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato; e
- c) É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente o Foro da Comarca de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sob a forma de extrato, e segundo os prazos estabelecidos, para que se cumpra com seus efeitos legais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém (PA), de de 2016.

PELA CONTRATANTE:

**LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA
PRESIDENTE DA IOE**

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____